



**ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – CONTRATO n° 10/2023.**

**CONTRATADO:** LUCAS FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, mestre em geografia, inscrito no CPF n° 024.350.931-60, RG n° 5184147 SPTC/GO, PIS/PASEP n° 20143891205.

**DO OBJETO:**

Contratação de geógrafo junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, realizando todas as atribuições e atividades inerentes a sua área de atuação para viabilização das atividades de licenciamento, fiscalização e promoção do equilíbrio ambiental local, com carga horária de 40 horas semanais.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o objeto do contrato em questão é a contratação de geógrafo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tem como característica a essencialidade e a execução continuada;

Considerando que os preços contidos no contrato que se finda serão mantidos, ressalvado a aplicação da correção monetária, justificada a prorrogação de vigência do instrumento originário.

Considerando ainda, a permissibilidade contida nos arts. 75, III e 107, da Lei Federal 14.133/2021; Considerando que o contrato originário não previu cláusula de reajuste, embora a lei determine a previsão de reajuste em sentido estrito, correspondente na aplicação do índice de correção monetária;

Considerando que a omissão no contrato decorreu da inobservância do disposto no art. 92, V, da lei n° 14.133/2021 que dispõe como obrigatória a previsão do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

JUSTIFICADA a inclusão de cláusula de reajuste contratual para fins de atualização do valor monetário do contrato após um ano de sua vigência e a prorrogação do contrato em pauta até **31 de DEZEMBRO DE 2025**, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

**AUTORIZAÇÃO**

(Arts. 75, III, 92,V e 107 da Lei 14.133/2021)

Prestadas as necessárias justificativas, AUTORIZO a alteração do contrato supracitado para inclusão e aplicação de reajuste e prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

Ouidor, 20 de dezembro de 2024.

  
Cébio Machado do Nascimento  
Prefeito Municipal



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 10/2023.

Dispensa de Licitação n° 248/2023.

Processo n° 151/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irapuan Costa Júnior n° 915, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 01.131.010/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n° 450.020.451-20, CI n° RG n° 2959067 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, **LUCAS FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, mestre em geografia, pessoa física, inscrita no CPF n° 024.350.931-60, RG n° 5184147 SPTC/GO, PIS/PASEP n° 20143891205, denominado CONTRATADO, RESOLVEM sob a égide do que dispõe o artigo 75, inciso III, 95, V e 107, todos da Lei Federal 14.133/2021, aditar para inclusão de cláusula de reajuste e prorrogação da vigência do contrato n° 10/2023, assinado entre as partes em 10/01/2023, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento serve para prorrogar o prazo da vigência do contrato original n° 10/2023. **Termo Aditivo de Prazo** – protocolo n° 9371/2024, para prestação de serviços como geógrafo junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, realizando todas as atribuições e atividades inerentes a sua área de atuação para viabilização das atividades de licenciamento, fiscalização e promoção do equilíbrio ambiental local, com carga horária de 40 horas semanais, o qual incumbirá, dentre outras atividades o que se segue.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário para inclusão de disposição relativa ao reajuste pela aplicação do IPCA, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ R\$ 32.732,52 (trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício de 2025, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.727,71 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), a serem pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a ser depositado junto ao Banco Itaú S/A, Agência 1004, conta corrente n° 36.135-6.

2.2 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, com periodicidade não inferior a anual, pela aplicação do índice de correção monetária calculado pelo IPCA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ 32.732,52 (trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses e de **R\$ 2.727,71 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)** mensais, salvo disposição



em contrário por acordo entre as partes, em razão da aplicação da correção monetária pelo IPCA desde a data da celebração do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:  
**18.542.1036.4044 – ADMINISTRAÇÃO SECRET. MEIO AMBIENTE**

**33.90.36(00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.**

CNPJ nº 01.131.010/0001-29

**Prefeito Municipal**

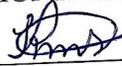
Cébio Machado do Nascimento.

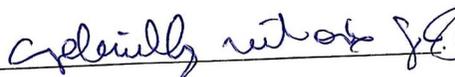
CPF nº 450.020.451-20.

  
**LUCAS FERRERA DA SILVA.**

CPF nº 024.350.931-60

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_. CPF: 009.430.651-60

  
\_\_\_\_\_. CPF: 009.048.273-45



## EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 248/2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 10/2023 – PREFEITURA.

OBJETO: Contratação de geógrafo junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, realizando todas as atribuições e atividades inerentes a sua área de atuação para viabilização das atividades de licenciamento, fiscalização e promoção do equilíbrio ambiental local, com carga horária de 40 horas semanais, o qual incumbirá, dentre outras atividades o que se segue.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. CNPJ n° 01.131.010/0001-29.

CONTRATADA: LUCAS FERREIRA DA SILVA, CPF n° 024.350.931-60.

VIGÊNCIA: 10/01/2023 a 31/12/2025.

BASE LEGAL: Art. 75, III, 95, V e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.1036.4044 – ADMINISTRAÇÃO SECRET. MEIO AMBIENTE.

33.90.36(00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: **32.732,52 (trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício de 2025.**

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.

  
Cébio Machado do Nascimento  
Prefeito Municipal